

EDITAL Nº 001/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA - LEI ALDIR BLANC

“PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA A SEREM PREMIADAS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14017/2020”

Em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA ESTABELECE PROCEDIMENTO E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS DE PESSOAS FÍSICAS TRABALHADORES DA CULTURA A SEREM PREMIADAS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020 e LEI 14.150/2021).

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, através da Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO a todos os proponentes que estão abertas as inscrições de pessoas físicas, com vistas à obtenção de premiação oriunda de recurso da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020 e LEI 14.150/2021), no período de **26/10 à 02/11/2021**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO E JUSTIFICATIVA DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é selecionar trabalhos de pessoas físicas que se enquadram como agentes culturais, que são atuantes em atividades culturais no Município de Tupaciguara e/ou região, nas áreas, segmentos ou linguagens artísticas de cultura popular e patrimônio material e imaterial, audiovisuais e publicações, gestão e produção cultural, empreendedorismo cultural, entre outros, dentro da política de incentivo à cultura do município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com recursos repassados em razão da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 145, de 14 de setembro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, como a Lei nº 8.666/93 que pode ser utilizada subsidiariamente, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. Tendo em vista o prazo previsto para a destinação do recurso que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, os selecionados por este Edital serão premiados sem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico, em prazo estipulado neste Edital, sendo que o prêmio está atrelado aos trabalhos já realizados pelo trabalhador da cultura, conforme portfólio apresentado.

2.2. O presente Edital tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua publicação.

3. DO OBJETO DO EDITAL E VALOR DOS PRÊMIOS

3.1. O valor total dos recursos remanescentes destinados a este Edital é de **R\$ 22.566,65 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. Os recursos orçamentários para a execução dos contratos dos projetos culturais beneficiados por este Edital estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura do MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS através do repasse do governo federal destinado a Lei Aldir Blanc.

3.3. Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) trabalho em qualquer área discriminada no item 3.4.

3.4. Este Edital tem como objeto premiar iniciativas culturais em consideração a uma das categorias que não foram contempladas e/ou selecionadas em editais anteriores a este, e que serão por pessoas físicas em Tupaciguara que contribuem para a Cultura deste Município, visando o fortalecimento da política cultural em nossa cidade, com a entrega de 03 (três) prêmios sendo, um no valor de R\$ 8.566,65 (oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), outro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e o último no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para as seguintes áreas / segmento artístico:

3.4.1. Primeiro prêmio de R\$ 8.566,65 (oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o setor audiovisual que produzir um documentário de curta metragem referente às festas populares da cidade de Tupaciguara/MG.

3.4.2. Segundo prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o setor audiovisual que produzir um documentário de curta metragem referente à biografia de agentes culturais da cidade de Tupaciguara/MG.

3.4.3. Terceiro prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o setor audiovisual que produzir um documentário de curta metragem referente à biografia de conjuntos musicais da cidade de Tupaciguara/MG.

4. DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E PROPOSTA/PORTFÓLIO

4.1. Os empreendedores que desejarem participar desta seleção devem apresentar proposta para Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara, enviado para o e-mail: cultura@tupaciguara.mg.gov.br até o dia **02/11/2021**.

4.1.1. Será acusado o recebimento do e-mail com a inscrição e documentos anexos. Caso não receba o devido retorno, procure a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara, com endereço na Praça Antônio Alves de Faria, s/n°;

4.2. A apresentação do projeto cultural deverá ser digitada no Formulário Padrão, conforme o anexo I, disponibilizado com o presente edital no site www.tupaciguara.mg.gov.br;

4.3. Documentos obrigatórios da proposta:

4.3.1. Carteira de identidade e/ou CNH do proponente;

4.3.2. CPF e/ou CNH do proponente;

4.3.3. 01 (um) comprovante de residência ou domicílio em Tupaciguara, em nome do proponente, como: contas de água, luz, telefone, contracheque, sendo exigido 01 (um) comprovante datado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital e outro até um mês antes ou posterior à publicação deste edital.

4.3.4. Currículo, com descrição completa da formação e atividades do proponente;

4.3.5. Certidão negativa de débito junto ao Município de Tupaciguara;

4.3.6. Declarações dos anexos II e III devidamente preenchidas e assinadas.

4.4. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.5. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por qualquer outro meio não previsto no Edital;

4.6. Após a inscrição da proposta e até o encerramento de sua análise, não será permitido enviar e/ou anexar novos documentos ou informações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente Edital as pessoas físicas, brasileiras, maiores de 18 anos, domiciliadas em Tupaciguara, nos termos do Código Civil, que contribuem para a cultura da cidade. Caso não haja inscrições de pessoas domiciliadas no município, serão permitidas para cidadãos que residem no Triângulo Mineiro, desde que executem os trabalhos dentro do município e respeitem o objeto deste edital.

5.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a inscrição apresentada por último, que mais se aproxime do prazo final das inscrições.

5.3. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, ambas serão desclassificadas na fase de habilitação.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por falha na informação e na entrega das mensagens do endereço eletrônico, bem como contatos telefônicos fornecidos pelos candidatos.

6. IMPEDIMENTOS PARA CONTEMPLAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será permitida a inscrição e não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado, mas verificado posteriormente) ao proponente que:

a) seja membro do Conselho Municipal de Cultura de Tupaciguara (titular, suplente ou licenciado);

b) seja membro da Comissão de Avaliação descrita no item “8.1”; ou

c) servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como não ser agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental; e

d) tenha recebido premiação do último concurso (edital nº. 01/2020) realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação em que foi distribuído recurso oriundo da Lei Aldir Blanc.

7. DAS FASES DO EDITAL ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

1 Publicação do Edital	27/10/2021
2 Envio das propostas pelos proponentes	27/10 a 02/11
3 Análise, Entrevista e Seleção das propostas pela Comissão	03 a 04/11
4 Divulgação do resultado preliminar	05/11/2021
5 Publicação do resultado dos recursos e resultado definitivo com homologação	08/11/2021

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1. As propostas serão julgadas em etapa única, com atribuição de notas e justificativa sobre a proposta como um todo pela Comissão de Avaliação constituída por meio do Decreto Municipal nº 145/2021.

8.2. A habilitação se dará pela verificação dos documentos obrigatórios da proposta exigidos no item 4 deste Edital. Caso seja verificada a ausência de algum documento exigido nos itens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, o candidato será desclassificado e comunicado sobre a decisão pela publicação do resultado preliminar. Caso seja verificada a ausência de algum outro documento, o candidato será penalizado por meio da perda de pontuação a ser atribuída.

8.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão observará sua adequação à Política da Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, de acordo os critérios e pontuação totalizando no máximo 100 (cem) pontos, conforme critérios discriminados a seguir:

8.3.1. Clareza, objetividade do portfólio e avaliação do projeto escrito. (Pontuação: de 0 a 30 Pontos);

8.3.2. Atuação (currículo). (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);

8.3.2.1. Será avaliado o currículo do proponente juntamente com a comprovação, e sua experiência na área objeto deste edital. Será verificada a coerência em relação às suas atribuições no projeto, além da atuação local, regional e/ou nacional, ou internacional.

8.3.3. Entrevista com o proponente. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);

8.3.4. Promoção da cultura municipal/local. (Pontuação: de 0 a 20 Pontos);

8.3.5. Ações de democratização, acessibilidade e direitos humanos. (Pontuação: de 0 a 10 Pontos). a) Serão analisados e pontuados projetos que proponham e promovam ações exequíveis de democratização, acessibilidade e direitos humanos. b) Para fins deste Edital, serão consideradas Ações de Democratização, Acessibilidade e Direitos Humanos, aquelas que garantam acesso aos bens culturais em, pelo menos, uma das categorias abaixo: b.1) pessoas com deficiência de natureza motora, intelectual ou

sensorial; b.2) pessoas que façam parte de comunidades, historicamente, minoritárias ou perseguidas – mulheres, população negra, comunidade LGBTQIA+, comunidades originárias (indígenas), ciganos etc.; b.3) pessoas que residam ou façam parte de assentamentos, campos de refugiados, centros de apoio humanitário, favelas, quilombos, aldeias etc.; b.4) pessoas em situação de vulnerabilidade, tais como em situação de fome, doentes acamados, idosos, crianças órfãs, população de rua etc. b.5) pessoas da comunidade local que vivem e trabalham com cultura e fazem parte da construção da história do município.

8.4. Serão classificadas as propostas que alcançarem as maiores pontuações na etapa de seleção nos itens 3.4.1; 3.4.2; e 3.4.3.

8.5. Para o estabelecimento da lista de selecionados será levado em conta a pontuação atribuída a cada proposta, com classificação por ordem decrescente.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

8.6.1. Maior pontuação no critério 8.3.1.;

8.6.2. Maior pontuação no critério 8.3.2.;

8.6.3. Maior pontuação no critério 8.3.5.;

8.6.4. Maior pontuação no critério 8.3.3.;

8.6.5. Maior pontuação no critério 8.3.4.

8.7. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

8.8. Em nenhum caso serão consideradas as propostas desclassificadas na fase de habilitação.

8.9. Do resultado preliminar das propostas contempladas, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9. 1. A comissão de seleção se reserva ao direito de contatar aquele proponente que se encaixe no perfil que a lei propõe para eventual esclarecimento de dúvidas caso se faça necessário, não configurando assim assegurada a aprovação do projeto.

9.2. A aprovação dos projetos levará em conta o contexto orçamentário para tal e considerará o repasse de maneira democrática e descentralizada aos proponentes.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O proponente selecionado será convocado por e-mail, para no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos a seguir elencados:

10.1.1 Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do proponente;

10.1.2. Cópia do PIS/PASEP/NIT;

10.1.4. Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.1.5. Dados bancários.

10.1.6. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 4.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito do valor aprovado. Podendo ser dada outra oportunidade de preenchimento de vaga a outro projeto.

11. DOS PRAZOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

11.1. Após o envio da documentação solicitada no item 4.3 o proponente será convocado para celebrar termo de apoio financeiro juntamente com a prefeitura municipal.

11.2 O projeto cultural deverá ser concluído até dia 20 de dezembro de 2021, seguindo as características do eixo no qual foi cadastrado no momento da inscrição.

11.3. O proponente terá até o dia 23 de dezembro de 2021 para realizar a prestação de contas ante a Tesouraria da Prefeitura Municipal e entregar uma cópia do material para ser utilizado pelo Município a fim de promover a cultura local.

11.4. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, cumprindo com todo o estipulado no formulário padrão o projeto aprovado e com todas as cláusulas estipuladas no momento da celebração do termo de apoio financeiro.

11.5. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SMC de quaisquer responsabilidades, caso as mesmas não sejam consideradas no orçamento do projeto.

12. Da veiculação de publicidade institucional no âmbito dos projetos aprovados.

12.1. É obrigatório a menção explícita ao Governo Federal, Secretaria Especial de Cultura, Lei Aldir Blanc, Município de Tupaciguara e a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, e a veiculação das suas respectivas logomarcas nos produtos resultantes dos projetos incentivados e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição conforme orientações repassadas no momento da celebração do termo de apoio financeiro com a prefeitura municipal.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente deverá prestar contas dos recursos em prestação de contas final, que deverá ser enviada em arquivo digital, por via e-mail, além de outros meios afins, informados no seu devido momento compreendendo na documentação relativa à execução físico-financeira do projeto sendo:

13.1.1. Relatório da execução físico-financeira do projeto em formulário próprio;

13.1.2. Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados; e

13.1.3. Cópia das notas fiscais das prestações de serviços;

13.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos da Lei Emergencial Aldir Blanc deverá proceder a devolução aos cofres públicos dos valores gozados do valor do respectivo incentivo ficando impedidos de apresentar bem como de participar de qualquer projeto cultural no município, por 5 (cinco) anos consecutivos sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

13.3. Não poderão ser repassados recursos aos proponentes de projetos com prestação de contas irregulares ou ainda pendentes de regularização no âmbito federal, estadual e municipal.

13.4. Outros procedimentos e solicitações referentes à prestação de contas poderão ser acrescentados no decorrer do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara na internet (www.tupaciguara.mg.gov.br).

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ao Diretor Municipal de Cultura, enviada por carta com AR ou protocolada no endereço informado no subitem 8.10 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal De Cultura.

14.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do

instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no Edital, contrato ou instrumento legal.

14.6.1. As imagens utilizadas nos projetos apresentados deverão respeitar a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

14.7. A administração pública não cobrará dos proponentes concorrentes taxas para participar deste Edital.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.9. Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

14.10. A apresentação de declarações, informações ou qualquer documentação irregular, falsa ou inexata, acarretará no cancelamento da inscrição do projeto e anulação de todos os atos decorrentes do mesmo, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades e das iniciativas culturais premiadas, tais como licenças, alvarás, recolhimento de direitos autorais, entre outros;

14.12. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.13. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato inscrito.

14.14. Os premiados autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura, o Município de Tupaciguara e ao Ministério da Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo presente concurso nos termos do art. 111 da lei 8.666/93.

14.15. Este Edital não impede que os projetos selecionados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de incentivo à cultura em vigor no País.

14.16. O Comitê de Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Tupaciguara, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.tupaciguara.mg.gov.br

- 14.17.1. Anexo I: Formulário de inscrição para apresentação da Proposta/Portfólio;
- 14.17.2. Anexo II: Termo de Autorização e Responsabilidade;
- 14.17.3. Anexo III: Relatório de Execução do Projeto;

Tupaciguara, Minas Gerais, 27 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Prefeito Municipal de Tupaciguara

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 14.017/20 N° 01/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
PROponente PESSOA FÍSICA	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
PROponente PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:
2 – INFORMAÇÕES GERAIS	
Título da Apresentação ou Atividade Proposta:	
Modalidade de Apresentação:	
() Individual () Dupla () Grupo	
Eixo temático:	
() EIXO 1: Distribuição Online outros meios	
() EIXO 2: Distribuição presencial	
Linguagem artístico-cultural:	
() artes visuais e histórias em quadrinhos;	
() artesanato e design;	
() audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais;	
() biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;	
() circo;	
() cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;	
() culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha;	
() dança;	
() literatura, leitura e contação de histórias;	
() música;	
() patrimônio cultural, histórico e artístico;	
() teatro;	
() artes integradas.	

<p>Formato do conteúdo:</p> <p>() gravado () ao vivo () outro</p> <p>Se outro: qual?</p>		
<p>Nome do Artista ou Grupo:</p>		
<p>Integrante(s) do Grupo:</p>		
NOME	NOME ARTÍSTICO	FUNÇÃO NO GRUPO
<p>Tempo total de duração da apresentação ou atividade:</p>		
<p>Classificação indicativa para faixa etária:</p>		
<p>Data proposta para realização ou entrega do material completo e finalizado (gravado em meio audiovisual, ou data prevista de apresentação presencial):de cordo com a disposição do edital.</p>		
<p>Data proposta para a realização da apresentação conforme datas previstas no pela comissão (espaço da comissão) não preencher.</p>		
<p>3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA: (Faça uma apresentação da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretende alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).</p>		
<p> </p>		
<p>4 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).</p>		

5 – EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).

6 – Currículo do Proponente (escreva resumidamente suas principais realizações na área cultural)

7 – Forma de avaliação do alcance da proposta pela comunidade

8 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital nº 04/2020 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;

() sou residente e domiciliado em Tupaciguara;

() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;

() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana;

() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

9 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o município de Tupaciguara a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não

exclusiva pelo período de 1 (um) ano após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrever em tópicos como pretende utilizar o recurso, levando em consideração pagamento de pessoal, material, local... entre outros. Citando os valores a serem destinados a cada item.

Anexar a este formulário: xerox do CPF ou CNPJ, comprovante de endereço da pessoa física ou da instituição.

Tupaciguara, de outubro de 2020.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE
PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDITAL lei 14.017/2020 N° 01/2021

Eu, _____,
identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à
Rua/ Av: _____, N° _____, bairro
_____, cidade _____, autorizo o menor sob minha
responsabilidade _____
_____ a participar do trabalho intitulado _____
_____, realizado pelo proponente
_____ e a AUTORIZO ainda o uso
da imagem do referido em fotos ou filme, sem finalidade comercial.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor sob minha responsabilidade ou a qualquer outro.

_____, ____/____/____ .
(local) (data)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

*Anexar cópia do documento de identidade do menor e do seu pai, mãe ou responsável.

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
EDITAL lei 14.017/2020 N° 01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. Nome do Proponente:
1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.) Anexar ao relatório fotografias, links ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.) Anexar ao relatório fotografias, links ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.
AVALIAÇÃO DO PROJETO (Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município)

Tupaciguara , (data)

Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.